ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.010222/2025-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.010222/2025-86, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 14091512/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura c**o**ntratação de empresa especializada em **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES** , para atende as necessidades do HOSPTAL DE URGENCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA-HUT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FPM HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		37.532.911/0001-700
AV. GOVERNADOR SANTOS NEVES, 999 – SALA – 04 – CENTRO – CEP: 29.900-032 – LINHARES - SP			**Insc. Estadual**		0836644-32
REP.: MARCELO DUARTE VILAÇA			**Fone:**		(27) 3151-8754
E-MAIL: fpm.hospitalar@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 01: PLACA CONDUTORA DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO PARA EXPANSOR DE ENXERTO DE PELE, DIMENSÕES ESPESSURA CERCA DE 1,0MM ADICIONAL PARA EXPANSÃO DE 1:3, COM RANHURAS, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO caixa contendo 10 unds. Embalagem individual, contendo: dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro no MS/ANVISA. **MARCA: AYGUN CERRAHI ALETLER S.A.**	48876	455125	27 (Caixa)	**R$ 3.848,00**	**R$ 103.896,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 02: PLACA CONDUTORA DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO PARA EXPANSOR DE ENXERTO DE PELE, DIMENSÕES ESPESSURA CERCA DE 1,0MM ADICIONAL PARA EXPANSÃO DE 1:3, COM RANHURAS, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO caixa contendo 10 unds. Embalagem individual, contendo: dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro no MS/ANVISA. **MARCA: AYGUN CERRAHI ALETLER S.A.**	48876	455125	3 (Caixa)	**R$ 3.848,00**	**R$ 11.544,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 115.440,00**

CONCEITO MULTISERVICE LTDA			**C.N.P.J.**		16.442.794/0001-83
RUA PADRE MOACIR, NR. 108 – CEP: 63.650-000 – QUITERIANÓPOLIS-CE			**Insc. Estadual**		070016089
REP.: FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA			**Fone:**		(88) 99834-5210 / 99616-6424
E-MAIL: conceitomultiservefm@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 04: Tala metálica para imobilização- Tam 12mmx250 mm; Usado para imobilizar membro; Composição: espuma e alumínio; pct com 12 unds (dúzia) **MARCA: GNATUS**	46464	452218	50 (Pacote)	**R$ 17,55**	**R$ 877,50**
ITEM 05: Serra de Gigle 50 CM **MARCA: GNATUS**	46451	609099	1.000 (Unidade)	**R$ 9,06**	**R$ 9.060,00**
ITEM 06: Serra Giglio 40 Cm Para Amputação **MARCA: GOLGRAN**	9832	609098	1.000 (Unidade)	**R$ 10,00**	**R$ 10.000,00**
ITEM 07: VESSEL LOOP Cadarço vascular (vessel loop). Produto feito de silicone grau médico, descartável, usado para oclusão, retração e rápida identificação das artérias, veias, tendões e nervos, nos procedimentos cirúrgicos. Feito a partir de silicone de grau médico; Forma elíptica para uma oclusão mais eficiente; Radiopaco; Embalagem estéril; Destinado auso único; Não produzido com látex de borracha natural. Medidas: mini (.83 x 406mm **MARCA: GOLGRAN**	25926	3430	30 (Caixa)	**R$ 43,50**	**R$ 1.305,00**
ITEM 18: Teste para seladora contínua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como da solda em acordo coma EN ISO 11607-2 2006. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada pacote deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. Pacote com 250 unds **MARCA: DLAMED**	48879	411151	5 (Pacote)	**R$ 259,00**	**R$ 1.295,00**
ITEM 31: Cassetes plástico para processamento de tecidos histológicos **MARCA: GOLGRAN**	34828	424333	1.000 (Unidade)	**R$ 0,22**	**R$ 220,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 22.757,50**

COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA	**C.N.P.J.**	19.367.167/0001-13
RUA DOS JASMINS BRANCOS, NR. 132ª – CEP: 08490-770 – JD. PEDRA BRANCA – SÃO PAULO - SP	**Insc. Estadual**	143068498119
REP.: DERCK DOS SANTOS BAZAGLIA	**Fone:**	(11) 5461-1551
E-MAIL: licitacoes@targethospitalar.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 09: TESTE DE LIMPEZAULTRASSÔNICA Teste de Limpeza de Ultrassônica (TSI-U100) Verifica tempo, temperatura, cavitações, concentração ideal do detergente e a eficiência do banho de enzimas. Use com o Suporte **MARCA: STC**	46434	406808	20 (Pacote)	**R$ 315,00**	**R$ 6.300,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 6.300,00**

UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**C.N.P.J.**	60.344.437/0001-74
RUA HERCULANO DE FREITAS, NR. 831 – QUADRA 1 LOTE 17 – CEP: 09520-280 – FUNDAÇÃO SÃO CAETANO DO SUL - SP	**Insc. Estadual**	636598151110
REP.: MOHAMED ABDUL GHANI	**Fone:**	(11) 2917-0500 / 97339-6439
E-MAIL: licitacao2@unicarehealthmedical.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 12: Capa para vídeo laparoscopia envelopada, descartável, esterilizado por Radiação GAMA, medindo 12,5cm de largura x 2,5m de comprimento em forma tubular, confeccionado em polietileno transparente atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção **MARCA: UNICARE**	40328	30094	1.000 (Pacote)	**R$ 1,32**	**R$ 1.320,00**
ITEM 13: Kit cirúrgico descartável estéril, com 02 aventais, sendo:01 -Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico48g/m² - Medidas: 120 cm x 200cm. • 02 Aventais Cirúrgicos Estéril G – Medida: 120 cm x160 cm; • 02 Toalhas Absorventes; • 01 – Campo Cirúrgico para Mesa de Mayo60 cm x 140 cm; • 04 Campos confeccionados em polipropileno – SMS 40g/m²com reforço impermeável58g/m², fitas adesiva shipo alergênicas, e alças para fixação de cabos e tubos. 01 Campo Cirúrgico 260 cm x 160cm C12- Superior; - 01 Campo Cirúrgico 200 cm x 160 cm - Inferior; - 02 Campos Cirúrgicos160 cm x 100 cm – Lateral.	40328	30094	1.000 (Pacote)	**R$ 55,00**	**R$ 55.000,00**

MARCA: UNICARE					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 56.320,00**

IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA			**C.N.P.J.**		36.590.911/0001-63
RUA GABRIEL FERREIRA, NR. 1605 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CEP: 64018-680 – TERESINA-PI			**Insc. Estadual**		196640601
REP.: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR			**Fone:**		(86) 3303-7278 / 99493-0682
E-MAIL: imediatadistri@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 11: Frasco para armazenamento e transporte de líquor que atendam as normas de biossegurança, com as seguintes especificidades: Tubo Criogênio graduado 1,8com tampa de rosca externa esteril. Pacote com100 unds **MARCA: BIONAKY**	43961	417806	50 (Pacote)	**R$ 98,77**	**R$ 4.938,50**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 4.938,50**

SANTMED HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		62.521.467/0001-34
Q SCSV 1 CONJUNTO 3 LOTE 7 SALA 101 – SETOR LESTE 9 (VILA ESTRUTURAL) CEP. 71.262-115 – BRASÍLIA/DF			**Insc. Estadual**		0842572500196
REP.: MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS			**Fone:**		(91) 9 8445-7393
E-MAIL: santmedvendaspublicas@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 14: Avental confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno com reforço impermeável e absorvente nas mangas, tórax e abdome. Indicado para procedimentos cirúrgicos delonga duração e com liberação de grandes volumes de sangue ou fluidos corpóreos. Mangas longas anatômicas. Tiras para fechamento interno. Fechamento nas costas ajustável. Repele líquidos e fluidos corpóreos e extracorpóreos. Máxima proteção contra vírus, bactérias e qualquer outro microrganismo. Atóxico e hipoalérgico. Alta resistência, conforto e maleabilidade. Dobra asséptica. Dupla embalagem que garante a esterilidade até ouso. Estéril. Uso único. Tamanho G (altura: **MARCA: MILESKI**	42807	30093	2.000 (Unidade)	**R$ 10,90**	**R$ 21.800,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 21.800,00**

ULTRA FILTROS LTDA			**C.N.P.J.**		24.046.598/0001-18
RUA PADRE JOSÉ BIORSATO, CEP: 73.850-000 – CRISTALINA - GOIÁS			**Insc. Estadual**		10.655.249-0
REP.: JESSICA PEREIRA DOS SANTOS			**Fone:**		(61) 9-9919-1131 / 9 8511-2111
E-MAIL: ultrafiltros.go@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 19: Cartucho de filtro, compatível com purificador marca ibbl, modelo FR-600 e Due Imaginar IBBL **MARCA: PLANETA ÁGUA**	32893	7451	150 (Unidade)	**R$ 27,50**	**R$ 4.125,00**
ITEM 20: Cartucho de Filtro, compatível com purificador marca Soft Everet, modelo Soft Everet **MARCA: PLANETA ÁGUA**	32894	7451	20 (Unidade)	**R$ 29,90**	**R$ 598,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 4.723,00**

HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS			**C.N.P.J.**		49.506.242/0001-40
ALAMEDA DOS CONTADORES, NR. 407 – GALPÃO 01 – CEP: 03918020 – VILA BANCARIA 0 SÃO PAULO -SP			**Insc. Estadual**		138596471118
REP.: LUCAS REGHINI MAGALHÃES			**Fone:**		(11) 2911-7455
E-MAIL: licitacoes@halogenn.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA					
ITEM 27: Xilol (C8H10) especial para histologia teor mínimo 98%volume 1000 ml **MARCA: HALOGENN**	42407	451699	100 (Litros)	**R$ 21,80**	**R$ 2.180,00**
ITEM 29: Álcool absoluto 99,5 NPPM com1000 ml **MARCA: HALOGENN**	14686	433509	300 (Litros)	**R$ 9,00**	**R$ 2.700,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 4.880,00**

DLM HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		34.186.181/0001-40
RUA CARLOS ESSENFELDER NR.2.282– BOQUEIRÃO –CURITIBA. CEP: 81.650-090			**Insc. Estadual**		9082012483
REP.: DIOGO BEDIN DUMAS			Fone:		(41) 3205-1710
E-MAIL: vendas@dimhospitalar.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 25: Lâminas para dermátomo elétrico -HUMECA - D80, caixa com 10 unidades **MARCA: DLM**	43677	13675	10 (Caixa)	**R$ 2.500,00**	**R$ 25.000,00**
ITEM 26: Lâminas para dermátomo elétrico – HUMECA - D42, caixa com 10	43676	13675	10	**R$ 2.500,00**	**R$ 25.000,00**

unidades **MARCA: DLM**			(Caixa)		
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 50.000,00**

RAFAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA			**C.N.P.J.**	43.319.103/0001-21	
RUA VISCONDE DO URUGUAI, BAIRRO ESTADOS UNIDOS – UBERABA/MG, CEP: 38.015-320			**Insc. Estadual**	004375463.00-32	
REP.: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA			**Fone:**	(16) 98201-2798	
E-MAIL: raphael.rjsolucoes@outlook.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 21: Refil compatível para filtro Igatu 446 CarbonBlock **MARCA: LULOBLOCK**	48880	7451	20 (Unidade)	**R$ 19,25**	**R$ 385,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 385,00**

APTA BIOTECH IMPORTAÇÃO E COM. DE PROD. P/ LABORATORIO			**C.N.P.J.**	55.990.143/0001-80	
AV. PADROEIRA, NR. 321 – CEP: 13327-543 – JARDIM SÃO GABRIEL II – SALTO - SP			**Insc. Estadual**	600.307.991.114	
REP.: BRUNO MARCO ALVES DE LIMA PINTO			**Fone:**	(11) 5138-0100	
E-MAIL: contato@aptabiotech.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 28: Formol 37% com 1000ml **MARCA: APTA BIOTECH**	8826	362990	15 (Frasco)	**R$ 11,34**	**R$ 170,10**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 170,10**

MEDICAL MAX MATERIAL HOSPITALAR			**C.N.P.J.**	41.557.694/0001-40	
RUA ARLINDO NOGUEIRA,1752 BAIRRO: MACAUBA CIDADE / UF: TERESINA-PI CEP: 64.016-070			**Insc. Estadual**	19.509.180-9	
REP.: BRUNA ANANDA DA ROCHA FARIAS			**Fone:**	(86) 32328057 / 86 988113493	
E-MAIL: vendas@medicalmax.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 10: TESTE DE PROTEÍNA Teste de Proteína (TSI-P100) Possui a habilidade de detectar resíduos de proteína deixados em superfícies, endoscópios e instrumentos cirúrgicos. Verifica o processo de limpeza e na presença de proteína até mesmo abaixo de 1µ (um micrograma), o teste se tornará azul dentro de dez segundos. Quanto mais alto o nível de contaminação por proteína, mais escura e mais rápida será a mudança de cor para o azul. Produtos isento de	46535	18894	30 (Caixa)	**R$ 370,00**	**R$ 11.100,00**

registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como – Produtos não considerados produtos para a saúde. Medida de Pedido: Caixa com 25 unidades **MARCA: STERICONTROL**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 11.100,00**

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA			**C.N.P.J.**	07.944.100/0001-15	
Rua Claudino Gazzi nº 93, Bairro: São Luís - Cidade: Canoas/RS. CEP: 92420-037			**Insc. Estadual**	024/0437420	
REP.: PEDRO ARTHUR B. PROCHNOW			**Fone:**	(51) 3478-2085	
E-MAIL: licita@proc9.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 30: Parafina histológica aspecto físico sólida branca apresentação em lentilha (56-58ºC). **MARCA: PROC9**	45212	464232	150 (KG)	**R$ 23,00**	**R$ 3.450,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 3.450,00**

SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA			**C.N.P.J.**	63.550.245/0001-02	
Rua Dr. João de Oliveira Mattos, 35 - Sala 1 - Andar 3 CEP: 04679-280 São Paulo – SP			**Insc. Estadual**	156.683.293.110	
REP.: JESSICA RODRIGUES			**Fone:**	(11) 94775-3318	
E-MAIL: sora@sorascientific.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 32: Navalhas descartáveis para micróomo cx com 50 (Leica) BAIXO PERFIL **MARCA: INTERJET**	14685	420181	15 (Caixa)	**R$ 499,00**	**R$ 7.485,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 7.485,00**

NSA COMERCIO LTDA			**C.N.P.J.**	64.274.847/0001-47	
Av. Dr. Almiro Leal da Costa, 130 SLJ, Jardim das Oliveiras –São Paulo - SP, CEP. 08.122-260			**Insc. Estadual**	157345470110	
REP.: GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA			**Fone:**	(11) 96487-7153	
E-MAIL: comercio.nsa@hotmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 33: Lâminas para microscopia com ponta fosca e beiradas não lapidadas cx com 50 unds. **MARCA: EXACTA**	14687	409745	300 (Unidade)	**R$ 4,80**	**R$ 1.440,00**
ITEM 35: BALDE EM PLÁSTICO, TIPO LIXEIRA, 100 LITROS. Balde plástico tipo	46470	278322	50	**R$ 109,49**	**R$ 5.474,50**

lixeira, com tampa, com capacidade de 100 litros. Utilizados para acomodar insumos preparados. **MARCA: JSN**			(Unidade)		
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 6.914,50**

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2 5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **Eleutério Ribeiro da Silva Junior**, **Cidadão**, em 29/05/2026, às 09:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 09:55, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MOHAMED ABDUL GHANI**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 09:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DUARTE VILACA**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 11:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA ANANDA DA ROCHA FARIAS**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 12:05, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Arthur Basso Prochnow**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 13:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Bedin Dumas**, **Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 15:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA PEREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 16:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 16:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARCO ALVES DE LIMA PINTO**, **Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 12:00, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, **Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 12:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA RODRIGUES SCARPATO**, **Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 15:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 12:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS REGHINI MAGALHAES**, **Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 10:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 09/07/2026, às 13:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15491178** e o código CRC **6A584F6B**.

Referência: Processo nº 00045.010222/2025-86 SEI nº 15491178